

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa

LEI Nº 06-S, DE 16 DE MAIO DE 1.977.-

Determina redução em cinquenta (50%) por cento nos débitos tributários, referentes a lotes de terreno urbano de propriedade do Instituto Presbiteriano de Formosa.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, autorizado a fazer redução de cinquenta (50) por cento no total geral do valor / dos débitos tributários, em relação a lotes de terreno urbano de propriedade do Instituto Presbiteriano de Formosa, com sede na cidade Formosa.-

Parágrafo Único:-Os lotes de terreno urbano expresso neste artigo estão localizados no loteamento, denominado Jardim Triângulo Umuarama, parte integrante da planta geral da cidade Formosa.-

Artº 2º -A redução constante do artigo primeiro desta lei, abrange, além do principal do tributo e taxas, as multas, juros e correção monetária, incidentes, sobre os referidos tributos municipais.

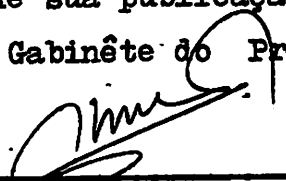
Artº 3º- Os benefícios concedidos no artigo primeiro e seu parágrafo / único e no artigo segundo desta lei, incidem, tão somente, sobre os débitos, em atraso, dos exercícios financeiros, anteriores ao ano, em curso, de 1.977, inclusive, sobre os débitos tributários, já inscritos no Livro da Dívida Ativa.-

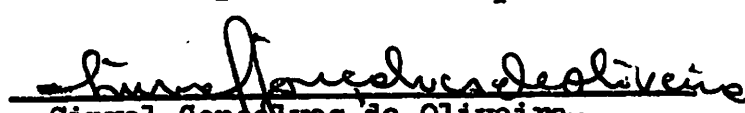
Artº 4º- O contribuinte objeto desta lei, em atraso de pagamento, tem / o prazo de trinta (30) dias consecutivos, para gozar dos benefícios nela expressos, contados a partir da publicação da mesma, no "placard" de publicidade da sede do Gabinete do Prefeito do Município de Formosa.-

Artº 5º- Revoga m-se as disposições em contrário.-

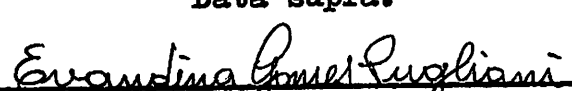
Artº 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 16 de maio de 1.977.-


Bacharel Severiano Batista Filho-
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira-
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do Livro próprio.
Afixada no "Placard" de publicidade.
Data supra.


Evandina Gomes Pugliani

Auxiliar de Administração-AD-02.-